



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.105, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Inclui servidor na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.689, de 20 de janeiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as solicitações do Secretário Municipal de Obras e Habitação, às fls. 332, bem como do Secretário Municipal de Administração, às fls. 333, nos autos do processo administrativo n. 223/2001-2;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **INCLUÍDO**, a partir de 21 de fevereiro de 2026, na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.689, de 20 de janeiro de 2025, o seguinte servidor:

a) André Rogério de Santana, Registro Funcional n. 5659.

**Art. 2º** O servidor acima mencionado receberá gratificação sobre o respectivo vencimento básico do seu cargo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, no percentual de 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2026. (PA n. 223/2001-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.106, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto n. 3.840, de 22 de dezembro de 2021, que definiu as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora do Município, através dos autos do processo administrativo n. 5239/2014-2, diante do advento da Lei Complementar Municipal n. 215, de 20 de fevereiro de 2026;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto n. 3.840, de 22 de dezembro de 2021, que definiu as **UNIDADES SECCIONAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** .....

*VIII - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Segurança;*

*XV - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade. (NR)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2026. (PA n. 5239/2014-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.107, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.234,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.234,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.90.92.00	01.000.0000	247	R\$ 19.234,00	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ÀS PESSOAS IDOSAS
TOTAL					R\$ 19.234,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.04	08.241.0413.2.341	3.3.90.39.00	01.000.0000	313	R\$ 19.234,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 19.234,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.108, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.540,63 (oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Educação – SE; e Planejamento Urbano - SP;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 80.540,63 (oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.01	08.244.0401.1.309	4.4.90.52.00	05.000.0000	227	R\$ 15.642,53	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0406.2.329	3.3.90.39.00	05.000.0000	268	R\$ 6.000,00	VALOR REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM TREINAMENTO DO SISTEMA SIBEC (BOLSA FAMÍLIA).
01.55.02	08.244.0407.2.331	3.3.90.39.00	05.000.0000	279	R\$ 9.492,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)
01.56.01	12.364.0423.2.345	3.3.50.43.00	01.000.0000	345	R\$ 37.405,80	REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA – AETUB.
01.60.01	15.451.0501.2.360	3.3.90.92.00	01.000.0000	565	R\$ 12.000,00	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ON-LINE
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.540,63</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 49.405,80	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

					R\$ 9.492,30	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 18.322-9
					R\$ 15.642,53	SUPERÁVIT FINANCEIRO – ESTRUT. SUAS – BB 27.957-9
					R\$ 6.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 18.317-2
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.540,63</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## DECRETO N. 5.109, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.64.02	23.695.0586.2.400	3.3.90.34.00	01.000.0000	970	R\$ 3.000,00	EXECUÇÃO DE PROJETO – FESTIVAL DAS AVES DE BERTIOGA
TOTAL					R\$ 3.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.64.02	23.695.0586.2.400	3.3.50.43.00	01.000.0000	967	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **LEI N. 1.736, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Institui, no âmbito do Município de Bertioga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Bertioga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Pedofilia: condição definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como transtorno de preferência sexual, caracterizada pela atração de adultos por crianças que não atingiram a puberdade. A prática de atos sexuais ou de exploração sexual contra crianças constitui crime, nos termos dos arts. 240 a 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do art. 217-A do Código Penal;

II - Sexualização Infantil: conjunto de práticas sociais, culturais ou midiáticas que expõem crianças a papéis, comportamentos ou estéticas de cunho sexual de forma precoce e inadequada à sua idade, fragilizando o desenvolvimento saudável e aumentando o risco de violações de direitos.

**Art. 3º** São objetivos da Semana Municipal:

I - Conscientizar a população sobre os riscos, crimes e consequências da pedofilia e da sexualização precoce de crianças e adolescentes;

II - Promover ações educativas para prevenir situações de abuso e exploração sexual;

III - Divulgar informações sobre canais de denúncia como o Disque 100, Conselho Tutelar e órgãos policiais;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

IV - Estimular o debate sobre o impacto cultural da sexualização infantil e suas consequências sociais;

V - Integrar Poder Público, comunidade escolar, instituições de saúde, segurança, Judiciário, Ministério Público e sociedade civil organizada na luta contra essas práticas.

**Art. 4º** Durante a Semana Municipal, serão promovidas ações de caráter educativo, preventivo e informativo, tais como:

I - Campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde, praças públicas e meios de comunicação;

II - Ciclos de palestras e oficinas destinadas a pais, professores e profissionais da saúde, com foco na identificação de sinais de abuso e sexualização precoce;

III - Seminários e audiências públicas para debater medidas de proteção;

IV - Atividades culturais e esportivas que valorizem a infância;

V - Capacitação de servidores públicos municipais para atendimento adequado de vítimas e familiares.

**Art. 5º V E T A D O**

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, entidades religiosas e comunitárias, visando fortalecer as ações da Semana Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de março de 2026. (PA n. 1621/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 194, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de abril de 2026, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de março de 2026. (PA n. 736/08-3)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 195, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Cessa, a pedido, os efeitos da Portaria n. 45, de 22 de janeiro de 2026, que cedeu a servidora pública Paloma Maria Araújo Picinin para a Prefeitura Municipal de Cubatão.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora, às fls. 41/42, bem como a manifestação do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2026, os efeitos da Portaria n. 45, de 22 de janeiro de 2026, que cedeu a servidora pública **PALOMA MARIA ARAÚJO PICININ**, Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 5132, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**.

**Parágrafo único.** A servidora deverá retornar ao exercício das atribuições do seu cargo de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidade administrativa subordinada, onde manteve suas atividades funcionais anteriormente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 45/2026.

Bertioga, 10 de março de 2026. (PA n. 6539/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 196, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Transfere a servidora pública municipal que menciona.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, e o Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **André dos Reis Sergente**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 16 de março de 2026, a servidora pública **MARGARET MARIA LOPES DA SILVA DE DEUS**, Telefonista, Registro Funcional n. 838, da Secretaria Municipal de Saúde - SS, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL - SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A servidora exercerá as atribuições do seu cargo junto à Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação, podendo ainda, a critério da autoridade competente e interesse público, prestar serviços em outras unidades subordinadas à SG.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de março de 2026.

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**André dos Reis Sergente**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 197, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2334/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 05 de março de 2026, a servidora pública **VÂNIA DE LIMA**, Registro Funcional n. 6517, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 846/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2026. (PA n. 2334/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 198, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2335/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Auditiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 04 de março de 2026, a servidora pública **SALMA BISPO SANTIAGO**, Registro Funcional n. 3365, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL AUDITIVA**, nomeada pela Portaria n. 444/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2026. (PA n. 2335/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 199, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Portaria n. 630, de 17 de abril de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 21/2025, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 134/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando de Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 10 de março de 2026, a Portaria n. 630, de 17 de abril de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 21/2025, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA**, de que trata o processo administrativo n. 134/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Aparecida Gislene Pereira, Registro Funcional n. 836 (em substituição à servidora Mariana Santos Sousa, Registro Funcional n. 3947);*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2026. (PA n. 134/2025)

**Fernando de Aguiar**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 200, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Portaria n. 986, de 20 de agosto de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 003/2025, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 2432/2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 10 de março de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração n. 003/2025, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 2432/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*.....*  
*II – Aparecida Gislene Pereira, Registro Funcional n. 836 (em substituição à servidora Mariana Santos Sousa, Registro Funcional n. 3947);*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2026. (PA n. 2432/2024)

**Fernando Aguiar**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 201, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Transfere a servidora pública municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Segurança, **Johnny Mascarenhas de Queirós**, e o Secretário Municipal da Fazenda, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora pública **GISLENE COSTA DE OLIVEIRA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1767, da Secretaria Municipal de Segurança - SC, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A servidora exercerá as atribuições do seu cargo junto à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio, podendo ainda, a critério da autoridade competente e interesse público, prestar serviços em outras unidades subordinadas à SF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2026.

**Johnny Mascarenhas de Queirós**  
**Secretário Municipal de Segurança**

**Roberto Cassiano Guedes**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 202, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Designa a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, de que trata o processo administrativo n. 1468/2026.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Governo e Gestão Institucional, às fls. 16;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 16 de março de 2026, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, de que trata o processo administrativo n. 1468/2026, para avaliação prévia dos “entulhos” decorrentes do sinistro com a Tenda de Eventos, localizada na entrada da cidade, composta pelos seguintes servidores:

- I – Danilo Santos Monteiro Aita, Registro n. 6174 - Presidente;
- II – Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva, Registro n. 5982;
- III – Vinicius Vieira Dias da Cruz, Registro n. 5902.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial deverá apresentar relatório acerca do tema no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta designação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2026. (PA n. 1468/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 203, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera o servidor Mauricélio Joventino dos Santos do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SA.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de março de 2026, **MAURICÉLIO JOVENTINO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 7285, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SA**, nomeado através da Portaria n. 349/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 204, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Gisseli Alves Petronetto da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SA, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **GISSELI ALVES PETRONETTO DA SILVA**, Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 5255, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SA**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 205, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2546/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Inglês;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 11 de março de 2026, a servidora pública **KALANNE SILVEIRA SILVA**, Registro Funcional n. 7214, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**, nomeada pela Portaria n. 884/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026. (PA n. 2546/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 206, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 24 de janeiro de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **DAVID MARQUES CONCEIÇÃO SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 6714, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026. (PA n. 6570/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 207, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera a servidora Bruna Westin da Silveira Guimarães do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atenção Farmacêutica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de março de 2026, **BRUNA WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Registro Funcional n. 1772, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, nomeada através da Portaria n. 1.137/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 208, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Bruna Westin da Silveira Guimarães para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Executivo de Administração, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **BRUNA WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Diretor do Departamento Executivo de Administração deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a administração geral de suprimentos, patrimônio mobiliário e atendimento ao contribuinte, monitorando a execução de programas e atingimento de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

objetivos e orientando suas unidades subordinadas, de acordo com as orientações políticas públicas do seu superior hierárquico;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento de políticas públicas administrativas visando seu aperfeiçoamento;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, adotando as diretrizes por ele estabelecidas;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

f) executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 209, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera a servidora Patrícia Gonçalves Baisi do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de março de 2026, **PATRÍCIA GONÇALVES BAISI**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 991, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, nomeada através da Portaria n. 23/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 210, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera a servidora Andressa Rodrigues Lerne Gouveia do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de março de 2026, **ANDRESSA RODRIGUES LERNE GOUVEIA**, Contador, Registro Funcional n. 5200, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE**, nomeada através da Portaria n. 26/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 211, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Andressa Rodrigues Lerne Gouveia para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **ANDRESSA RODRIGUES LERNE GOUVEIA**, Contadora, Registro Funcional n. 5200, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Diretor do Departamento de Finanças deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir, organizar e coordenar a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento da legislação tributária nas atividades financeiras do Município, de acordo com as orientações emanadas do Secretário e do Prefeito Municipal;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas à contabilidade pública e ao licenciamento de prestadores de serviços, monitorando a execução das rotinas, atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento e execução da política tributária, contábil e financeira;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, dando cumprimentos as suas deliberações;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

f) executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 212, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora Renata Costa Oliveira do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Legislativas.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 13 de março de 2026, **RENATA COSTA OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 5662, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, nomeada através da Portaria n. 49/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 213, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Mariana Del Corso Rodrigues para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atenção Farmacêutica, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **MARIANA DEL CORSO RODRIGUES**, Farmacêutica, Registro Funcional n. 2513, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 214, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Dispensa a servidora pública que menciona da função gratificada que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 13 de março de 2026, a servidora **CLÁUDIA SOARES LIMA**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5168, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, designada através da Portaria n. 139/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 215, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Cláudia Soares Lima para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio - SE, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **CLÁUDIA SOARES LIMA**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5168, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO - SE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 216, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Designa Valdison de Oliveira Nascimento para a função gratificada de chefia da Divisão de Licitação e Contratos - SE, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 14 de março de 2026, **VALDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 5193, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 217, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Mauricélio Joventino dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Federativos, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **MAURICÉLIO JOVENTINO DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Assessor de Assuntos Federativos deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vínculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estadual e Federal inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 218, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera o servidor Márcio Ricardo de Oliveira Alves do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de março de 2026, **MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 5049, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, nomeado através da Portaria n. 113/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 219, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia Patrícia Gonçalves Baisi para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de março de 2026, **PATRÍCIA GONÇALVES BAISI**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 991, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 220, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Designa Márcio Ricardo de Oliveira Alves para a função gratificada de chefia da Divisão de Liquidação, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 14 de março de 2026, **MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 5049, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**